



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 772/2025/GAB

Vilhena-RO, 15 de setembro de 2025.

Ao Senhor  
Vereador Celso Eduardo Machado  
Presidente da Câmara de Vereadores de Vilhena-RO

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para análise e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza o município a permutar, ceder e receber servidores exercentes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências e a lei nº 5.790, de 14 de junho de 2025, que institui o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores públicos da administração direta do poder executivo e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicito tratativa de submeter o referido Projeto de Lei com trâmite de **urgência**, por se tratar de matéria de interesse público.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



15/09/2025 10:36:58

https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?Identificador=1c33a5f4-6ee9-4018-a3e9-7b015984ea93

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 15 / 09 / 25  
Hora: 9h51

*Daniella Belli*  
Daniella Belli  
Matrícula nº 400005

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 1c33a5f4-6ee9-4018-a3e9-7b015984ea93 - Página 1/1



PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.

Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América – Fone: (069) 3919-7080  
CEP 76.980-736 Vilhena/RO – Website: / e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br

Página 1 de 1



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENNA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7232 /2025

M E N S A G E M

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, com o objetivo de assegurar a interpretação inequívoca quanto aos direitos remuneratórios e indenizatórios dos servidores públicos municipais recebidos em permuta ou cessão com ônus, privilegiando a Isonomia e Equidade Funcional, consagrando o princípio constitucional da isonomia (art. 37, caput e §2º, da CF/88), assegurando tratamento igualitário aos servidores que desempenham funções idênticas, com a mesma complexidade, responsabilidade e jornada.

A proposta visa garantir que os servidores cedidos ao Município de Vilhena, embora efetivos em seus órgãos de origem e essenciais para a mão de obra especializada local, tenham assegurada a percepção de verbas remuneratórias vinculadas ao exercício de atividades específicas – inclusive as de natureza indenizatória – desde que expressamente previstas na legislação municipal e relacionadas ao efetivo exercício de suas atribuições no órgão cessionário, observada a identidade de funções com os servidores efetivos do Município.

Prima pela Legalidade e Segurança Jurídica, ao operar estritamente dentro do âmbito da legalidade. A iniciativa não cria novas vantagens, mas regulamenta o direito a verbas já existentes, conferindo clareza e previsibilidade às relações jurídico-administrativas, essenciais para a segurança de servidores e da administração. A alteração assegura que tais verbas serão devidas apenas se houver previsão legal expressa, compatibilidade com o regime jurídico de origem do servidor e efetivo exercício da atividade específica, nos termos do regulamento.

Fundamenta-se na Autonomia Legislativa Municipal, reafirmando a competência do Município para legislar sobre sua estrutura remuneratória, aplicando-a de forma justa e racional a todos que integram temporariamente sua força de trabalho, independentemente de sua origem.

Por fim, dá enfoque à Responsabilidade Fiscal e Transparência, observando o princípio da responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). O texto é claro ao estabelecer que a alteração não gera despesas novas de caráter continuado, uma vez que as verbas já estão previstas no orçamento para os servidores do quadro. Quaisquer pagamentos estão condicionados à existência de dotação orçamentária vigente, à compatibilidade com o regime jurídico de origem do servidor e à comprovação do efetivo exercício da atividade específica que justifica o adicional, conforme determina o parágrafo único do Art. 25 da Lei 5.790/2022.

Ou seja, a previsão legal tem como foco promover a eficiência do serviço público ao incentivar a cooperação interadministrativa, pela retenção de profissionais qualificados para missões temporárias,



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENNA  
**Procuradoria Geral do Município**



assegurando que o Município tenha acesso ao melhor talento disponível, maximizando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Diante da urgência em coibir interpretações divergentes que geram insegurança jurídica, prejuízos aos servidores e disfunções administrativas, e considerando a relevância do tema para a modernização e regularidade da gestão pública, requer-se a aprovação deste projeto em regime de urgência, nos termos do art. 157, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**

Prefeito





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENNA  
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº

7-232

, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025



ALTERA A LEI Nº 5.458, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR, CEDER E RECEBER SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza o Município a permitar, ceder e receber servidores exercentes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

**Art. 7º** Os servidores permutados e os recebidos em cedência, na forma desta Lei, devem observar todos os deveres funcionais, inclusive quanto à observância da jornada de trabalho, ao registro de ponto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos servidores efetivos municipais.

**Parágrafo único.** Fica garantida aos servidores recebidos em cedência com ônus, na forma desta Lei, a percepção das verbas de natureza indenizatória ou que sirvam para remunerar serviços, tarefas ou atividades específicas, desde que previstas em Lei e observada a identidade de atribuições e a compatibilidade com o regime jurídico de origem com os servidores efetivos lotados no órgão cessionário, nos termos do regulamento." (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a Lei 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 25.....**

**Parágrafo único.** As gratificações e vantagens previstas neste artigo serão extensíveis aos servidores recebidos em cedência de outros entes ou entidades, com ônus para o Município de Vilhena, desde que possuam natureza indenizatória e sirvam a remunerar





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**



serviços, tarefas e atividades específicas, que estejam relacionadas ao exercício efetivo de atividades equivalentes às desempenhadas pelos servidores efetivos do Município, observada a identidade de atribuições e a compatibilidade com o regime jurídico de origem, nos termos do regulamento." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 12 de setembro de 2025.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**

Prefeito



Assinado por:  
MUNICIPIO DE VILHENA  
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

15/09/2025 10:37:21

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> Identificador: 48753fc-f77e-45f1-8244-e939f555c7b0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**





ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

DESPACHO



DE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PARA: Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO: 16743/2025

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para providências, a saber:

Considerando que esta SEMAGRI dispõe de poucos servidores na área administrativa e que dentre eles temos três servidoras recebidas em cedência de outros municípios;

Considerando que a proposta de alteração das Leis assegurará tratamento igualitário aos servidores recebidos em cedência que desempenham funções idênticas, com a mesma complexidade, responsabilidade e jornada, uma vez que ao garantir verbas pro labore faciendo a estes servidores, a proposta valoriza a realidade funcional das atividades desempenhadas, e não meramente o vínculo formal, evitando distorções remuneratórias que desestimulam a produtividade e a entrega de resultados de qualidade à população;

Solicitamos providências legais, quanto a possível autorização do Chefe de Executivo Municipal a título de URGÊNCIA, para feitura do Projeto de Lei Municipal, o anexo a Minuta Projeto de Lei, que altera a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, com o objetivo de



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**



assegurar a interpretação inequívoca quanto aos direitos remuneratórios e indenizatórios dos servidores públicos municipais recebidos em permuta ou cessão com ônus.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos..

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2025.

**GILVANEO DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto Nº 62.148/2024  
(assinado eletronicamente)



Assinado por: GILVANEOL DA VEIGA 29/08/2025 08:27:40  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

